



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.204/2015

Sapé, em 14 de outubro de 2015.

DENOMINA RUAS NO LOTEAMENTO
PLANALTO CENTRAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado nome de Ruas no Loteamento Planalto Central, localizado no Bairro de Nova Brasília, a saber:

I - Denomina-se de **João Batista Lisboa**, a Rua Projetada nº 05, localizada entre as quadras B e C, conforme mapa;

II - Denomina-se de **Júlio Francisco da Silva**, a Rua Projetada nº 07, localizada entre as quadras E e F, conforme mapa;

III - Denomina-se de **Maria da Penha Lisboa**, a Rua Projetada nº 08, localizada entre as quadras F e G, conforme mapa;

Art. 2º - Depois de Sancionada e/ou Promulgada, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação das ruas de que trata os artigos 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação das placas de identificação das ruas acima descrita, de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2015.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional.